

ATA DE REGISTRO DE PREOS N 001/2014 - CMGM
PROCESSO N 039/2014
REGISTRO DE PREOS N 001/2014
PREGO PRESENCIAL N 003/2014/CPL/CMGM.
Validade: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do ms de maio de dois mil e quatorze, a Cmara Municipal de Guajar-Mirim – RO, inscrito no CNPJ (MF) sob o n 04.058.475/0001-90, situada  Av. 15 de Novembro, n 1385, Centro, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Fbio Garcia de Oliveira, brasileiro, solteiro, Professor de Educao Fsica, portador da Carteira de Identidade (RG) n 292.218 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n 220.254.478-09, residente e domiciliado nesta cidade de Guajar-mirim, no uso de suas atribuioes legais e nos termos da Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892, de 23 de janeiro de 2013; subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alteraoes, as normas legais e regulamentares aplicaveis, conforme deciso exarada no processo licitatorio e devidamente **HOMOLOGADA**, referente ao **Prego Presencial n 003/2014/CPL/CMGM**, **RESOLVE** registrar os preos da empresa relacionada, de acordo com a classificao por ela alcanada, por item, observadas as condioes do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preos dos materiais especificados no Anexo I (Termo de Referncia) do Edital de Prego n 003/2014/CPL/CMGM, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREOS

2.1 O registro de preos formalizado na presente Ata ter validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicao, podendo ser prorrogado nos termos da legislao em vigor.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS

3.1. O rgo Gerenciador da ata de registro de preos ser a Comisso Permanente de Licitao da Cmara Municipal de Guajar-Mirim.

4. DOS PREOS REGISTRADOS

4.1. Os preos, as empresas, as quantidades e as especificaoes do material/servio registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificao obtida no certame licitatorio:

EMPRESA REGISTRADA: _____
CNPJ: _____
Av.: _____
CEP: 76.850-000
Fone: (69) _____
Representante: _____

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR REGISTRADO R\$
01	Serviço de Transmissão via rádio ao vivo das sessões ordinárias das quintas-feiras, com início da transmissão às 20:00 hs. Término às 21:20 hs.	UND	50	

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Câmara Municipal, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3. A Câmara Municipal não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Câmara Municipal, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registro ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação do certame licitatório mediante prévia consulta a Câmara Municipal, observadas, ainda as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente do FORNECEDOR CADASTRADO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega do material nesta Câmara Municipal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida em no mínimo 02 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observando o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo Fornecedor Cadastrado.

6.1.1. No caso do valor do contrato representado pela Nota de Empenho, no ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da lei no 8.666/93, o pagamento dever ser efetuado no prazo de at 05 (cinco) dias teis nas condioes referidas no item 6.

6.2. A Entrega do Material/Servio ser feita conforme estipulado no Termo de Referncia.

6.3. A Administrao no receber material fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referncia) do Edital de Prego no 003/2014/CPL/CMGM sem prejuzo da aplicao das sanoes previstas no item 09.

6.4. Nenhum pagamento ser efetuado ao Fornecedor Cadastrado enquanto pendente de liquidao qualquer obrigao financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplncia, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preos ou correo monetria.

6.5. O pagamento s ser realizado aps a comprovao de regularidade e mediante a comprovao documental da manuteno da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, exigidas na fase de habilitao do certame licittorio, conforme item 8.2.2. do Edital do Prego 003/2014/CPL/CMGM.

7. DAS OBRIGAOES DO RGO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preo, e as especificaoes dos materiais registrados, observada a ordem de classificao indicada na licitao.

7.2. Observar para que, durante a vigncia da presente ata, sejam mantidas todas as condioes de habilitao e qualificao exigidas na licitao, bem assim, a compatibilidade com as obrigaoes assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociao de preos registrados, para fins de adequao s novas condioes de mercado, e de aplicao de penalidades.

7.4. Acompanhar a evoluo dos preos de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condioes ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificao) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) rgos da Administrao Pblica que externe(m) a inteno de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAOES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer o material obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referncia) do edital do Prego no 003/2014/CPL/CMGM.

8.2. Providenciar a imediata correo de deficincias, falhas ou irregularidades constatadas pelo RGO GERENCIADOR referentes s condioes firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 003/2014/CPL/CMGM.

8.5. Obriga-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital de Pregão nº 003/2014/CPL/CMGM.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantindo o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Câmara Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- b) multa compensatório de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos do FORNECEDOR CADASTRADO ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, no caso de não cumprida serão cobradas judicialmente.

9.4. Compete  Cmara Municipal a aplicao das penalidades previstas nos itens 9.1. e 9.2.

9.5. Da aplicao das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caber recurso, no prazo de 05 (cinco) dias teis, contados da notificao, que ser dirigido  autoridade superior, por intermdio da que praticou o ato, a qual poder reconsiderar a sua deciso, ou faz-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanoes previstas no item 9.2., alneas “a” e “b”, podero ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAOES NA ATA DE REGISTRO DE PREOS

10.1. A presente Ata poder sofrer alteraoes, obedecidas s disposioes contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preos acompanhar a evoluo dos preos de mercado, com a finalidade de verificar suas compatibilidades com aqueles registrados na Ata.

10.2.1. Sero considerados compatveis com os de mercado os preos registrados que forem iguais ou inferiores a mdia daqueles apurados pela Cmara Municipal, por intermdio do rgo gerenciador do registro de preos.

10.3. Quando o preo inicialmente registrado tornar-se superior ao preo mdio praticado no mercado, o rgo gerenciador solicitar ao detentor da ata por escrito, reduo do preo registrado, de forma a adequ-lo aos nveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata no concorde em reduzir o preo, ser liberado do compromisso assumido, devendo o rgo gerenciador convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociao.

10.4. Quando o preo de mercado tornar-se superior aos preos registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, no puder cumprir o compromisso, o rgo gerenciador poder:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicao da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicao ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociao.

10.5. No havendo xito nas negociaoes de que tratam os subitens anteriores, o rgo gerenciador dever proceder  revogao da Ata de Registro de Preos.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditrio e a ampla defesa, ter seu registro cancelado quando:

- a) no cumprir com as obrigaoes da presente Ata;
- b) no retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administrao sem justificativa aceitvel;
- c) no aceitar reduzir seu preo registrado na hiptese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razoes de interesse pblico devidamente demonstrado e justificado pela Administrao.

11.2. O detentor da ata poder solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrncia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execuo contratual, decorrente de caso fortuito ou fora maior devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preos, o detentor da ata e as especificaoes resumidas do objeto e as quantidades, como tambm as possveis alteraoes da presente Ata sero publicadas no Dirio Oficial dos Municpios.

13. DAS DISPOSIOES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo 043/CMGM/2013, o Edital do Prego no 003/2014/CPL/CMGM e as propostas, com preos e especificaoes.

13.2. As controvrsias decorrentes desta Ata sero dirimidas no foro da Comarca de Guajar-Mirim, no stermos do art. 99, I, do Cdigo de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituio Federal.

E por estar, assim justo e avenado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em trs vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Fbio Garcia de Oliveira

Presidente da Cmara Municipal de Guajar-Mirim

CNPJ _____

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:.....

Nome/CPF:.....